



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º194/98 DE: 24/09/98

(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR IMÓVEL QUE DESCREVE, NO PROGRAMA DE PARQUE INDUSTRIAL DE IBAITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná,
no uso de Atribuições legais Aprovou e eu **Roque Jorge Fadel** Sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º) – Fica fazendo parte integrante do **Parque das Industrias Leves de Ibaíti**, para execução do programa de industrialização, na forma da Lei n.º 012/90, de 09.08.90, o imóvel de propriedade do Município de Ibaíti, composto de uma área de 24.000,00 m2., descrito na Matrícula n.º 7.690, do Cartório Imobiliário de Ibaíti, ficando alterada a destinação inicial, prevista pela Lei n.º 078/94, de 23.08.94.

Art. 2.º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI,
ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito. (24/09/98).


Roque Jorge Fadel
Prefeito Municipal